



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 25/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00018134/2017-41

Interessado: Petrobras Distribuidora S/A - BABRAS

CNPJ: 34.274.233/0012-57

Endereço: Setor de Inflamáveis, Lote 15, Brasília - DF

Coordenadas Geográficas: 15°48'0.29"S;47°58'27.80"O

Telefone: (61) 3362-3001

Endereço Eletrônico: analessa@br.com.br

Atividade Licenciada: Armazenagem e Distribuição de Combustíveis Líquidos, Derivados de Petróleo, Etanol e Lubrificantes

Prazo de Validade: 08 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

Endereço Eletrônico: analessa@br.com.br

1. **INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise do requerimento de licença de renovação da LO nº 128/2012 - IBRAM, protocolado sob o nº 888.005.568/16, em 15/07/16.

2. **LOCALIZAÇÃO E DO ZONEAMENTO**

O empreendimento está localizado no Setor de Inflamáveis, Lote 15, Brasília - DF. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Complementar nº 803, de 25/04/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012), a área está inserida em Zona Urbana Consolidada (ZUC-3). Conforme o Mapa Ambiental do Distrito Federal de 2014, o empreendimento não se encontra inserido em nenhuma unidade de proteção ambiental, em um raio de 3 km se encontram os parques Ecológico Ezechias Heringer e Urbano da Vila Estrutural, a ARIE Vila Estrutural, a Reserva Biológica do Guará, o Parque Nacional de Brasília e a APA do Planalto Central. De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF de 2016, o empreendimento encontra-se na Unidade Hidrográfica Riacho Fundo, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, na Região Hidrográfica do Paraná.



Figura 1 - Localização do empreendimento. Imagem Google Earth Pro em 15/06/2018.

Destaca-se que tanto no requerimento, quanto nas publicações legais, quanto nas licenças anteriores emitidas pelo IBRAM, quanto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, consta que o endereço do empreendimento é Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 01, Lote 505 - Setor de Inflamáveis RA XXIX, entretanto, conforme pode ser observado no [GeoPortal](#), o empreendimento se encontra localizado no endereço Setor de Inflamáveis, Lote 15, Brasília - DF. Desta forma, recomenda-se que em futuras referências ao endereço sejam aplicadas as informações fornecidas pelo GeoPortal, fonte oficial de informações do Distrito Federal. Após reunião realizada durante a vistoria técnica foi apresentada a Carta BABRAS nº 026/2018 (11968444) que encaminha a certidão e a matrícula do imóvel no qual consta o endereço acima recomendado.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.

- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

3.4. Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás, Natural e Biocombustíveis - ANP

- Resolução ANP nº 58/2014 - Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos e a sua regulamentação.
- Resolução ANP nº 17/2016 - Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis de aviação e a sua regulamentação.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Em 25/09/17 o processo físico 0030-008697/1988 foi encerrado parcialmente para inclusão no SEI-GDF, sendo gerado o processo 00391-00018134/2017-41 para continuidade de análise do requerimento de renovação da licença de operação, registra-se também a criação do processo 00391-00018180/2017-40, que tem como objetivo a análise de requerimento de prorrogação da licença de instalação para reforma. Após o Parecer Técnico nº 145/2012 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 1431 a 1439) foram adicionados os seguintes documentos ao processo:

VOLUME 07

- Carta nº 430.000.329/2012 - COLAM/SULFI/IBRAM, de 24/09/12, que encaminha cópia do Parecer Técnico nº 145/2012 - GELEU/COLAM/SULFI (fl. 1441);
- Declaração de Recebimento da Carta nº 430.000.329/2012 - COLAM/SULFI/IBRAM em 24/09/12 (fl. 1442);
- Aviso de Recebimento da Carta nº 430.000.329/2012 - COLAM/SULFI/IBRAM em 01/10/12 (fl. 1443);

VOLUME 08

- Autorização Ambiental nº 067/2012 - IBRAM (fl. 1449);
- Licença de Operação nº 128/2012 - IBRAM (Renovação da LO nº 040/2007) (fl. 1450 e 1451);
- Requerimento (fl. 1552), protocolado sob o nº 888.004.587/12, em 21/11/12, encaminhando cópia publicações legais:
 - Aviso de recebimento de Autorização Ambiental, Jornal de Brasília, em 16/11/12 (fl. 1453);
 - Aviso de recebimento de Licença de Operação, Jornal de Brasília em 16/11/12 (fl. 1455);
 - Aviso de recebimento de Licença de Operação e aviso de recebimento de Autorização Ambiental, em 19/11/12 (fl. 1454);
- Carta BR Distribuidora, protocolada sob o nº 888.004.100/12, em 15/10/12, encaminhando o Diagnóstico Ambiental Complementar e Avaliação de Risco à Saúde Humana, de junho de 2010 (fls. 1457 a 1606);

- Carta BR Distribuidora, protocolada sob o nº 888.000.003/13, em 02/01/13, solicitando a inclusão na Licença de Instalação nº 054/2011 das obras de adequação da infraestrutura para distribuição de diesel de baixo teor de enxofre S-10 e instalação de sistema de querosene de aviação (fls. 1607 a 1638);
- Parecer Técnico nº 25/2013 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 1640 a 1642);
- Licença de Instalação nº 018/2013 - IBRAM (Retificação da LI nº 054/2011) (fls. 1647 e 1648);
- OF nº 01/2013 - TEBRAS, protocolado sob o nº 777.000.883/13, em 27/03/13, encaminhando declaração de carga poluidora, ano de referência 2012 (fls. 1650 a 1652);
- GROC-TEBRAS - 42/2011, protocolado sob o nº 888.004.708/11, em 29/11/11, encaminhando inventário de resíduos referente ao biênio 2010/2011 (fls. 1654 a 1658);
- Requerimento (fl. 1660), protocolado sob o nº 888.002.039/13, em 20/05/13, encaminhando cópia publicações legais:
 - Aviso de recebimento de Licença de Instalação, Jornal de Brasília, em 20/05/13 (fl. 1661);
 - Aviso de recebimento de Licença de Instalação, DODF, em 17/05/13 (fl. 1662);
- Requerimento de Licença de Instalação, protocolado sob o nº 888.002.667/13 (fl. 1663);
- Cronograma de Obras (fl. 1664);
- Comprovante de pagamento de taxa de análise (fl. 1665);
- Aviso de requerimento de Licença de Instalação, Jornal de Brasília, em 26/06/13 (fl. 1666);
- Aviso de requerimento de Licença de Instalação, DODF, em 25/06/13 (fl. 1667);

VOLUME 09

- GROC-TEBRAS - 08/2013, protocolado sob o nº 777.000.677/13, em 29/10/13, encaminhando documentação referente ao atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (fls. 1671 a 1681);
- Carta BR Distribuidora, protocolada sob o nº 888.004.586/13, em 04/11/13, solicitando prorrogação de prazo para atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (fl. 1682);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.004.630/13, em 06/11/13, encaminhando carta das empresas AFF Ambiental e FullGeo, referente ao atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (fls. 1683 a 1703);
- GROC-TEBRAS - 17/2013, protocolado sob o nº 777.000.743/13, em 02/12/13, encaminhando inventário de resíduos referente ao biênio 2012/2013 (fls. 1705 a 1711);
- Parecer Técnico nº 37/2014 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 1713 a 1716);
- Licença de Instalação nº 025/2014 - IBRAM (Prorrogação da LI nº 018/2013) (fls. 1721 e 1722);
- Requerimento (fl. 1724), protocolado sob o nº 888.002.604/14, em 22/05/14, encaminhando cópia publicações legais:
 - Aviso de recebimento de Licença de Instalação, DODF, em 22/05/14 (fl. 1725);
 - Aviso de recebimento de Licença de Instalação, Correio Braziliense, em 20/05/14 (fl. 1726);
- Requerimento de Autorização Ambiental, protocolado sob o nº 888.003.399/2014, em 04/07/14 (fl. 1727);
- Cópia da Autorização Ambiental nº 067/2012 - IBRAM (fls. 1728 e 1729);
- Aviso de requerimento de Autorização Ambiental, DODF, em 03/06/14 (fl. 1730);
- Aviso de requerimento de Autorização Ambiental, Correio Braziliense, em 20/07/14 (fl. 1731);
- Cronograma (fl. 1732);
- GROC-TEBRAS - 17/2014, protocolado sob o nº 888.005.396/14, em 16/10/14, encaminhando documentação referente ao atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (fls. 1733 a 1741);
- OF nº 12/2014 - TEBRAS, protocolado sob o nº 777.000.996/14, em 31/03/14, encaminhando Declaração de Carga Poluidora - 2013 (fls. 1742 a 1744);
- GROC-TEBRAS - 13/2015, protocolado sob o nº 777.000.498/15, em 11/06/15, encaminhando Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de dezembro de 2013 (fls. 1745 a 1819);
- GROC-TEBRAS - 015/2015, protocolado sob o nº 777.000.897/15, em 20/11/15, encaminhando documentação referente ao atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (fls. 1820 a 1826));
- Requerimento de Licença de Instalação (prorrogação da LI 025/2014), protocolado sob o nº 888.006.935/15, em 10/12/15 (fl. 1827);

- Cronograma (fl. 1828);
- Aviso de requerimento de prorrogação de licença de instalação, Jornal de Brasília, em 27/11/15 (fl. 1829);
- Aviso de requerimento de prorrogação de licença de instalação, DODF, em 19/11/15 (fl. 1830);
- Comprovante de pagamento de taxa de análise (fls. 1831 e 1832);
- Cópia da Licença de Instalação nº 025/2014 (fls. 1833 e 1834);
- Carta BR Distribuidora, protocolada sob o nº 888.002.451/16, em 15/04/16, comunicando da ampliação e substituição das tubulações de aditivos (Gasolina e Diesel) (fl. 1836);
- Requerimento protocolado sob o nº 888.005.567/16, em 15/07/16, encaminhando Diagnóstico Ambiental Complementar 1ª Etapa, de julho de 2016 (fls. 1837 a 2085);

VOLUME 10

- Carta BR Distribuidora, de 15/07/16, protocolada sob o nº 888.005.568/16, em 15/07/16 encaminhando documentação referente a renovação da Licença de Operação nº 128/2012 - IBRAM (fl. 2087):
 - Requerimento de Licença de Operação (Renovação da LO nº 128/2012) (fl. 2086);
 - Comprovante de pagamento de taxa de análise (fls. 2088 e 2089);
 - Aviso de requerimento de renovação de licença de operação, DODF, em 14/07/16 (fl. 2090);
 - Aviso de requerimento de renovação de licença de operação, Correio Braziliense, em 202/06/16 (fl. 2091);
 - Aviso de recebimento de Licença de Operação, DODF, em 19/11/12 (fl. 2092);
 - Comprovações de atendimento a Licença de Operação nº 128/2012 (fls. 2093 a 2230);

VOLUME 11

- Termo de Encerramento Processo Físico - Parcial SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM, encerrado em 25/09/17 Doc. SEI 1932636 (fl. 2231).

No processo eletrônico 0030-008697/1988, constam os seguintes documentos:

- Termo de Encerramento Processo Físico – Parcial SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM (1932636);
- Procuração outorgando poderes para movimentar o processo a Ana Paula Lessa de Azevedo (4377419).

A seguinte documentação se encontra protocolada no processo SEI 00391-00018134/2017-41, relativo ao requerimento de licença de operação: aridade;

- Manifestação 274 (1932905);
- Ofício 282 (1984995) (Cancelado);
- Carta BR Distribuidora, protocolada em 18/09/17, encaminhando Investigação Detalhada e Plano de Intervenção, realizado na área de abrangência da BABRAS (2347873);
- Investigação Detalhada e Plano de Intervenção, de maio de 2017 (2348091);
- Ofício SEI-GDF n.º 487/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM, fornecendo prazo de 120 dias para cumprimento das pendências relacionadas (2453421);
- Correspondência Eletrônica SULAM (2766710);
- Carta - 019/17- BABRAS, encaminhando documentação referente ao atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (3385585);
- Correspondência Eletrônica SULAM (3717249);
- Carta BABRAS - 001/2018, encaminhando Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (4760229);
- Aviso de Recebimento do Ofício SEI-GDF n.º 487/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM em 27/12/17 (4959585);
- Carta BABRAS nº 17/2018, encaminhando Declaração da Carga Poluidora (6231456);
- Carta BABRAS, encaminhando documentação referente ao atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (7553160, 7553447, 7553751 e 7554057);
- Carta BABRAS - 022/2018, encaminhando documentação referente ao atendimento das condicionantes da LO nº 128/2012 (9242553, 9242837, 9242939, 9243066, 9243144 e 9243203);
- Carta BABRAS - 025/2018, encaminhando relatório de Auditoria Ambiental e Conformidade Legal (11161149);

- Carta BABRAS - 026/2018 (11968444), encaminhando:
 - Certidão e Escritura do Imóvel, de atualização do endereço (fls. 3 a 10);
 - Filha de Emergência Flua-ARLA 32 (fl. 12);
 - Certificados ISO 9.001:2008, ISO 14.001:2004 e OHSAS 18.001:2007 (fls. 14 a 22);
 - Estatuto do Plano de Auxílio Mútuo - Setor de Inflamáveis - PAM (fls. 24 a 55).

5. VISTORIA TÉCNICA

Em 24/08/18 a equipe técnica compareceu à Base de Distribuição da Petrobras para realização de vistoria técnica com o objetivo de verificar as condições de funcionamento para subsidiar este Parecer quanto ao requerimento de renovação da licença de operação requisitado pelo Interessado, na ocasião foi realizada reunião de apresentação, onde foram apresentadas informações do empreendimento e vídeo de treinamento de segurança. Também foi informado à equipe técnica sobre a impossibilidade de fazer registro fotográfico devido aos procedimentos de segurança da empresa e que o profissional Gesivaldo Lopes Ramos ficaria encarregado do registro e posterior encaminhamento das imagens ao IBRAM para ser incluído neste Parecer.

O combustível chega à base pelos modais rodoviário, ferroviário e poliduto, com suas respectivas áreas de descarga, posteriormente são encaminhados para os tanques de armazenamento. De acordo com a demanda o combustível é encaminhado para o carregamento de caminhões tanque e adicionados aditivos, quando necessário, paralelamente a esta atividade é realizado o recebimento e distribuição de lubrificantes. A Base é encarregada de distribuição de combustíveis líquidos, derivados de petróleo, etanol e lubrificantes para todo o Distrito Federal e entorno, noroeste do Estado de Minas Gerais, Norte e Nordeste do Estado de Goiás e apenas a gasolina Podium para o Estado de Mato Grosso.

A plataforma de descarga de vagões tanques - PLDVT é formada por dois ramais, os locais onde é feito o descarregamento dos vagões tanques são dotados de bacia de contenção e grelhas ligados a um sistema separador de água e óleo, sendo recebido somente o combustível do tipo diesel A S-10. Já a plataforma de descarga de caminhões tanque - PLDCT é cercada por grelhas também direcionadas ao sistema separador, sendo os combustíveis recebidos do seguinte tipo: etanol anidro, etanol hidratado, diesel A S-10, B-100 (para biodiesel) e gasolina A Podium. Já o recebimento de combustível via poliduto é realizado em coparticipação com a empresa Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, totalmente automatizado, a área de recebimento é dotada de bacia de contenção e direcionada ao sistema separador, sendo os combustíveis recebidos do seguinte tipo: gasolina A e diesel A S-500.

A área de tancagem é formada por 7 bacias de contenção, todas em cimento e ligas ao sistema separador através de válvulas que podem ser acionadas para impedir o despejo de combustível em caso de vazamento, atualmente uma destas bacias se encontra reservada para expansão do estoque em caso de necessidade. Os tanques são todos verticais, identificados com numeração própria e se encontravam em bom estado de conservação no momento da vistoria. Próximo a área de tancagem se encontra o sistema de combate à incêndio, onde se encontrava um tanque vertical para armazenamento de água e demais equipamentos.

As plataformas de enchimento de caminhão tanque - PLECT recebem o combustível via dutos e são cercadas por canaletas direcionadas ao sistema separador de água e óleo, também neste local são adicionados os aditivos quando necessário. Esta área é objeto de reforma que se encontra em implantação, incluindo a criação de novos conjuntos de descarga na área já existe e a criação de uma nova PLECT na área próxima aos tanques TQ-80-601, TQ-80-602 e TQ-80-603. Os combustíveis que são encaminhados para distribuição são dos seguintes tipos: gasolina C comum, gasolina C aditivada, gasolina Podium aditivada, diesel S-10 e S-500 comum, diesel S-10 e S-500 aditivado e etanol hidratado.

O almoxarifado de lubrificantes é composto por uma área para o recebimento e descarga dos lubrificantes e um local para armazenamento, todos cobertos mas não cercados por canaletas direcionadas a um sistema separador de água e óleo. O armazenamento de resíduos, tanto perigosos, quanto recicláveis é realizado um abrigo de resíduos, em local adequado e identificado.

O local conta com três sistemas separadores, dois em operação (SAO 1 e SAO 2) e outro em construção (SAO 3), destinado a área nova. Os equipamentos apresentavam todos os componentes necessários e aparentavam boa manutenção, junto a estes equipamentos se encontravam tanques para o armazenamento de resíduos, dotados de bacia de contenção. Atualmente o empreendimento conta com três subestações elétricas, duas em operação (S-I e S-II) e outra em construção (S-III), na ocasião da vistoria técnica somente foi possível verificar a S-III, que se encontrava em reforma e aguardando a conclusão das obras para entrada em operação, no local existe um tanque para armazenamento de óleo diesel.

Durante a vistoria foram detectadas duas áreas desativadas no empreendimento: a área de caldeira apresentava dois tanques desativados e que aguardavam a remoção e a área do escritório da Essso, se encontrava cercada e também aguardando a desativação. Nos fundos do terreno da base, próximo ao acesso dos ramais férreos, foi identificada a disposição de vários tanques subterrâneos, que segundo informações do responsável, se tratava de tanques

da empresa Petrobrás, todos descontaminados, e que aguardavam a destinação final por parte da empresa, junto a esta área também foi observado extintores de incêndio usados que também aguardavam destinação final.

5.1. Relatório Fotográfico



Figura 02 - Plataforma de carregamento de caminhão tanque - CT, o local passará por reformas com ampliação da cobertura, alterações no sistema de drenagem oleosa e instalação de calhas de drenagem.



Figura 03 - Sistema Separador de água e óleo - SSAO (01).



Figura 04 - Tanque para coleta dos resíduos do SSAO (01), cercado por bacia de contenção.



Figura 05 - Galpão onde são armazenadas amostras dos produtos em geladeira dotada de bacia de contenção.



Figura 06 - Tanques verticais, localizados em bacias de contenção com piso em cimento e direcionadas ao SSAO (1), dotadas de válvulas que regulam a passagem do efluente somente quando necessário.



Figura 07 - Visão geral do empreendimento, tanques e casa de bombas ao fundo.



Figura 08 - Plataforma de descarga de caminhão tanque.



Figura 09 - Plataforma de descarga de vagões tanque, observa-se que a área é cercada por grelhas ligadas ao sistema separador de água e óleo e a presença de bacias de contenção nos locais onde ocorre a descarga dos vagões.



Figura 10 - SKID de descarga de caminhão tanque em instalação.



Figura 11 - Área de descarga em projeto de expansão.



Figura 12 - Casa de bombas do sistema de combate a incêndio.



Figura 13 - Armazém de aditivos, local coberto, impermeabilizado, e cercado por grelhas direcionadas a caixa seca e sistema separador de água e óleo - SSAO (2).



Figura 14 - Armazém de resíduos, impermeabilizado, e cercado por grelhas direcionadas a caixa seca e sistema separador de água e óleo - SSAO (2).



Figura 15 - Detalhe do coletor para lâmpadas dentro do armazém de resíduos.



Figura 16 - Sistema separador de água e óleo - SSAO (02).



Figura 17 - Tanque para armazenamento de diesel da Subestação SE - III.



Figura 18 - Plataforma de descarga de caminhão tanque em construção.



Figura 19 - Galpão de armazenamento de óleo lubrificantes.



Figura 20 - Coleta de produtos de embalagens com defeito - Flua - Arla 32.



Figura 21 - Guarda temporária de Resíduos Classe II - Recicláveis.



Figura 22 - Área de Caldeiras desativadas.



Figura 23 - Tanques de água e combustível das caldeiras desativadas.



Figura 24 - Tanques de óleo combustível desativados.



Figura 25 - Módulo de abastecimento e tanque fora de uso.



Figura 26 - Tanques e equipamentos fora de uso.



Figura 27 - Extintores fora de uso.

Fonte: Petrobras Distribuidora S.A.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Com base no Parecer Técnico nº 145/2012 - GELEU/COLAM/SULFI o IBRAM emitiu a Licença de Operação nº 128/2012 (renovação da LO nº 040/2007), com validade de 4 anos, e a Autorização Ambiental nº 067/2012, com validade de 2 anos, ambas assinadas em 08/11/12 e publicadas no DODF em 19/11/12. A presente análise tem como objetivo verificar o cumprimento da mencionada licença e autorização para subsidiar a resposta ao requerimento de renovação de licença de operação, protocolado sob o nº 888.005.568/16, em 15/07/16, com as devidas publicações legais e pagamento de taxa de análise.

A Licença de Operação nº128/2012 - IBRAM, renovação da LO nº 40/2007, apresentava as seguintes condicionantes:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento desta Autorização;
Análise: Condicionante Orientativa.
2. Apresentar o Relatório de Diagnóstico Ambiental Complementar e Avaliação de Risco à Saúde Humana - Geointegra de julho de 2010, em 30 (trinta) dias;
Análise: Cumprido. Apresentado Diagnóstico Ambiental Complementar e Avaliação de Risco à Saúde Humana, de junho de 2010 (fls, 1458 a 1606).
3. Apresentar estudo com a delimitação completa da pluma de fase livre de óleo ou explicação convincente de porque as demais sondagem em que foi identificada fase livre, não foram consideradas em até 12 (doze) meses;
Análise: Cumprido. Apresentado Diagnóstico Ambiental Complementar 1ª Etapa (fls. 1838 a 2085), de julho de 2016, com estudos relacionados a delimitação das plumas de benzeno e xilenos dissolvidos na água subterrânea, entretanto, não consta ART relativa ao estudo.
4. Apresentar nova investigação de passivo ambiental conforme Decisão de Diretoria nº 263/2009/P e o estabelecido no Parecer Técnico nº145/GELEU/COLAM/SULFI em até 12 (doze) meses;
Análise: Cumprido. Apresentado o relatório técnico de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção (2348091), de maio de 2017, acompanhado de ART.

5. Realizar manutenção periódica nos sistemas separadores de água e óleo e nos canaletos de contenção do sistema de drenagem oleosa;
Análise: Cumprido. Foi observado que os sistema de drenagem oleosa aparentava receber manutenção adequada.
6. Apresentar, anualmente e referente aos dois semestres, Laudo de Análise de Efluentes Líquidos da caixa de amostragem do SAO, realizado por laboratório certificado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005, contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e contendo, no mínimo: dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora); identificação do técnico responsável pela coleta (nome e qualificação); razão social da empresa que está executando o serviço; descrição dos procedimentos de coleta e preservação das amostras para cada parâmetro (deve incluir a cadeia de custódia); identificação do responsável técnico habilitado pela empresa; **OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas e deverá ser comprovada a certificação do laboratório responsável pela análise;
Análise: Cumprido. Foram apresentadas análises referente aos anos de 2012 a 2017, referentes aos dois semestres de cada ano, nas quais não foi identificada nenhuma não conformidade dos parâmetros, entretanto, cabe ressaltar de que as análises mais antigas não estão acompanhadas de cadeia de custódia.
7. Armazenar os Resíduos Perigosos - Classe I em conformidade com a ABNT NBR 12.235;
Análise: Cumprido. O empreendimento conta com um depósito de resíduos identificado, coberto, cercado por grelhas destinadas a caixa seca e sistema separador e com as devidas segregações conforme visualizado durante a vistoria técnica.
8. Destinar à empresa especializada os Resíduos Perigosos - Classe I e apresentar anualmente o comprovante de destinação. O comprovante deverá conter a descrição e quantidade dos resíduos recolhidos;
Análise: Cumprido Parcialmente. Constatam comprovantes de destinação dos Resíduos Perigosos - Classe I apenas para os anos de 2015, 2015 e 2018.
9. Realizar anualmente, simulado de emergência visando o treinamento e avaliação conjunta das entidades responsáveis pela segurança de operação e atividade;
Análise: Cumprido. Foram apresentados comprovantes dos simulados de emergência para os anos de 2012 a 2018, acompanhados de registro fotográfico e lista de presença, cabe destacar que a frequência dos simulados apresentada é superior a solicitada pela condicionante.
10. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei Distrital nº 3.232/03);
Análise: Condicionante Orientativa.
11. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
Análise: Condicionante Orientativa.
12. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.
Análise: Condicionante Orientativa.

Conforme informações obtidas durante a vistoria técnica, incluindo o Formulário de Comprovação de Tancagem - FCT, referente a Autorização nº 290/2018 - ANP, o empreendimento apresenta a seguinte conformação de seus tanques:

#TQ	PRODUTO	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	CAPACIDADE OPERACIONAL (m³)
1381	Etanol Anidro Combustível	2094	1886
1382	Etanol Anidro Combustível	2085	1872
1383	Óleo Diesel A S10	1532	1422
1384	Óleo Diesel A S10	1534	1421
1385	Gasolina A - Premium	564	507
1386	Etanol Hidratado - Combustível	565	504
1388	Gasolina A - Comum	5200	4737
1389	Gasolina A - Comum	2100	1913
1391	Gasolina A - Comum	2055	1751

#TQ	PRODUTO	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	CAPACIDADE OPERACIONAL (m³)
1392	Biodiesel B100	2070	1903
1395	Óleo Diesel A S500	5705	5230
80-44603	Diesel S-500	5628	5041
80-44602	Em Manutenção	5042	4538
80-44601	Biodiesel B100	5391	4777
1394	Em Manutenção	5721	5262
1387	Em Manutenção	1539	1447
1393	Em Manutenção	1523	1447
1390	Em Manutenção	3075	2767
1399	Água	3075	-

6.1. Investigação de Passivo Ambiental e Plano de Intervenção

O último estudo ambiental apresentado é o Relatório Técnico - Investigação Detalhada e Plano de Intervenção (2348091), de maio de 2017, no qual informa que foram identificadas anomalias hidroquímicas de Benzeno, Tolueno e Xilenos em fase dissolvida e apresenta as seguintes recomendações:

- Adoção do Plano de Intervenção, constante no estudo em questão;
- No caso de execução de obras, a possibilidade de exposição dos trabalhadores deve ser considerada por um Técnico ou Engenheiro de Segurança, cabendo o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado, no caso da possibilidade de contato dérmico, ingestão ou inalação com solo e/ou água subterrânea na área de abrangência da contaminação;
- No caso de mudanças na características de uso da área, novo estudo de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção deverá ser realizado.

Ainda segundo informações deste estudo estas anomalias não caracterizam situações de risco imediato, uma vez que não há poços de abastecimento no interior do empreendimento.

Com relação a borra oleosa detectada nas proximidades do desvio ferroviário, constam os procedimentos para sua retirada no histórico do relatório, entretanto, não identificados os comprovantes de destinação final do material coletado. No processo físico consta apenas o Memorial Descritivo de Procedimentos para Atividade de Transporte e Destinação Final de Resíduos (fls. 1687 e 1703), da empresa Transportes AFF LTDA, não é possível identificar o número do CNPJ pelo relatório apresentado. Não constam comprovantes da destinação final dos resíduos recolhidos.

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

1. A presente Licença refere-se à operação da **Petrobras Distribuidora S/A - BABRAS (34.274.233/0012-57)** para a atividade de **armazenagem e distribuição de combustíveis líquidos, derivados de petróleo, etanol e lubrificantes, com 19 tanques** e capacidade nominal de **53.423 m³**;
2. Operar em conformidade com a Norma NBR 17505 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis – e suas atualizações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
3. Os resíduos perigosos – Classe I (produtos vencidos, lâmpadas fluorescentes e dos objetos (embalagens, vasilhames, estopas, flanelas, resíduos provenientes da manutenção do S.S.A.O., entre outros contaminados)) devem ser separados e armazenados em reservatórios específicos, devidamente identificados até a sua coleta, de acordo com a Classificação ABNT/NBR nº 10.004/2004. Ressalta-se que o armazenamento dos resíduos perigosos deve ser realizado conforme a NBR da ABNT n.º 12.235;
4. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduos provenientes da manutenção do S.S.A.O., entre outros contaminados) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
5. Seguir as orientações do Plano de Manutenção, Inspeção e Teste;

6. Seguir as orientações do Plano de Resposta a Emergência;
7. Executar o Plano de Intervenção, conforme especificado no Relatório Técnico - Investigação Detalhada e Plano de Intervenção (2348091), apresentar os relatórios semestrais no processo 00391-00008757/2018-96;
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O., conforme ABNT/NBR 15.594-3. Além disso, manter no local a Lista de verificação de manutenção (ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
9. Apresentar **semestralmente** teste de pressão da linha de hidrantes;
10. Apresentar, **anualmente**, Relatório de Auditoria Ambiental Periódica, conforme a Lei Distrital nº 1.224/1996;
11. Apresentar, **anualmente** e referente aos dois semestres, laudo de análise de efluentes na saída dos SAO contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e contendo, no mínimo, dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora), identificação do técnico coletor (nome e qualificação), razão social da empresa que está executando o serviço, descrição do serviço de coleta e de preservação das amostras para cada parâmetro (cadeia de custódia) e identificação do responsável técnico habilitado pela empresa, conforme Anexo 5 da Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM;
12. Apresentar, **anualmente**, comprovante de destinação dos resíduos Classe I à empresa especializada, que deverá conter a descrição e quantidade de resíduos recolhidos;
13. Apresentar, **anualmente**, relatório comprovando a realização de, no mínimo uma vez por ano, simulado de emergência, visando o treinamento e avaliação conjunta das atividades responsáveis pela segurança de operação da atividade;
14. Apresentar, **anualmente**, relatório comprovando a realização de, no mínimo uma vez por ano, de treinamento teórico e prático para atendimento e combate a emergências de vazamentos de hidrocarbonetos para os funcionários envolvidos na operação da base;
15. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBM/DF), relativo ao sistema de incêndio implantado no local;
16. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela obra do sistema de incêndio;
17. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, relatório e cronograma das providências tomadas quanto a desativação da casa de cadeiras e antigo escritório da Esso, e tanques subterrâneos e extintores de incêndio que aguardam destinação;
18. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, os comprovantes de destinação final dos resíduos de borra oleosa recolhidos no empreendimento;
19. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, planta atualizada do empreendimento, contendo no mínimo: tanques e respectivas bacias de contenção, áreas de carga e descarga de combustíveis e lubrificantes, sistemas separadores de água, sistema de incêndio e subestações de energia;
20. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao Diagnóstico Ambiental Complementar 1ª Etapa, de julho de 2016;
21. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, certificado de arqueação dos tanques TQ-1385 e TQ-1390;
22. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, providências quanto ao cercamento do Almoxarifado de Lubrificantes por canaletes direcionados ao sistema separador de água e óleo, incluindo cronograma e prazo para apresentação de relatório fotográfico comprovando a obra;
23. Apresentar, **até o dia 31 de março de cada ano**, Declaração de Carga Poluidora, referente ao ano anterior, conforme Resolução nº 430/2011 - CONAMA;
24. Apresentar, **sempre que houver modificações**, cópia do Formulário de Comprovação de Tancagem - FCT/ANP;
25. Apresentar, **a cada dois anos**, atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
26. O estabelecimento é integralmente responsável pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos que produza e pelos ônus deles decorrentes, independentemente do volume diário produzido. Os resíduos sólidos gerados serão ser devidamente segregados e acondicionados em recipientes que atendam às normas técnicas, legais e regulamentares;
27. Apresentar, **a cada quatro anos**, Relatório de Conformidade das Condições de Drenagem Oleosa, Medidas de Controle e Segurança Ambiental, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
28. O óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada. Ressalta-se que a Coleta e a destinação final de OLUC no DF, devem ser realizados, conforme a Lei Distrital n.º 6.085, de 02/02/2018;

29. É proibido o lançamento de efluentes oleosos nas redes públicas pluviais, nas vias públicas, bem como o lançamento dos mesmos em rede pública coletora de esgoto sem prévio tratamento, e em desconformidade com o Art. 147 do Decreto Distrital n.º 18.328, de 18/06/1997;
30. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei Distrital nº 5.418/14);
31. As empresas responsáveis pelo transportes rodoviário e ferroviário de cargas perigosas do empreendimento devem ser devidamente licenciadas/autorizadas;
32. Devem ser mantidos impermeabilizados e limpos os pisos de todas as áreas do empreendimento onde são realizadas manipulações com produtos perigosos;
33. Devem ser realizadas manutenções periódicas em todas as bacias de contenção da área do empreendimento, de forma a garantir o seu devido funcionamento. Além disso, o piso no interior das bacias devem deve ser mantidos impermeabilizados e limpos;
34. Esta Licença Ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos distritais ou federais;
35. Em caso de mudança de uso da área, apresentar novo estudo de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção;
36. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto à este órgão. Em caso de construção de novos tanques, estes devem ser averbados à esta Licença antes do início da operação dos mesmos;
37. Em caso de constatação ou mesmo na iminência de danos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas no estabelecimento, este Instituto deverá ser comunicado de forma imediata;
38. Não instalar poços de abastecimento no interior do empreendimento sem anuência deste IBRAM;
39. O IBRAM reserva-se no direito de revogar, suspender ou cancelar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
40. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo, desde que justificadas e embasadas por Parecer Técnico.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Interessado vem cumprindo com as determinações do IBRAM, sendo que as pendências relacionadas neste Parecer podem ser resolvidas ao longo do período da licença sem a possibilidade aparente de dano ambiental, **esta equipe recomenda conceder a renovação da Licença de Operação - LO n.º 128/2012 - IBRAM, desde que atrelada as Condicionantes, Exigências e Restrições constantes no Item 7 deste Parecer, tendo como prazo de validade sugerido de 08 anos.** Em caso de acolhimento deste Parecer, recomenda-se que o Interessado seja notificado da existência do mesmo e que este processo seja encaminhado para o devido acompanhamento.

Em tempo, recomenda-se o indeferimento do requerimento de prorrogação da Autorização Ambiental nº 067/2012, protocolado sob o nº 888.003.399/14, em 04/07/14, por perda de objeto, bem como, em caso de acolhimento desta solicitação que seja dada a devida publicidade ao ato.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1672151-9, Assessor(a)**, em 13/09/2018, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 13/09/2018, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:168323-10, Assessor(a)**, em 13/09/2018, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Assessor(a)**, em 13/09/2018, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES - Matr.0264489-4, Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão**, em 17/09/2018, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **11286456** código CRC= **4B84ECD2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00018134/2017-41

Doc. SEI/GDF 11286456